

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONSEC realizada em 25 de abril de 2023.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual da Cultura – CONSEC. No dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte três, a partir das nove horas e sete minutos, deu-se início à reunião do Conselho Estadual de Cultura, de forma virtual, por meio do link: <https://meet.jit.si/1extraconsec2023>. Participaram dessa reunião os Conselheiros Alberto Schramm Portugal, Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, Ana Paula Serra Zanetti Machado, André Avelino da Silva, Antonio Alexandre Pratas Neto, Dhionata Macena da Silva, Eder Fernando Nascimento, Edimar Matias da Silva, Edevir Massaro Schroccaro, Elietti de Souza Vilela, Ester Marçal Fér, Inês Kiyomi Koguissi Morikawa, Israel Domingues de Carvalho, Leonardo Schenato Barroso, Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos, Maria Angela Plahtyn Torres, Maria Léa Fragate, Mariah Fank, Raquel Pracz Bariquello, Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama, Rosane Arminda Pereira, Simone Zanella Ferreira Hartmann, Solange Cristina Batigliana, Solange Straube Stecz, Susylene Batista de Oliveira, Thayse Cancela Christo de Souza, Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki. A diretora da SEEC: Marili Azim. Os técnicos da SEEC Alessandro Manoel Santos Lima e Franciele dos Santos Bernabé Fernandes. A Secretária da Cultura e Presidente da reunião, Luciana Casagrande Pereira Ferreira, nos termos do Decreto 15 de 1º de janeiro de 2023, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e realizou o registro de presença. Em cumprimento ao primeiro item da pauta, **(1) Aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária**, cuja leitura integral foi feita pela Secretária-Geral do CONSEC, Inês Kiyomi Koguissi Morikawa. Ela consultou os Conselheiros se haveria alguma sugestão e como não houve manifestação, a ata foi aprovada por unanimidade. Houve uma inversão de pauta, por problemas técnicos com o computador da apresentação, e o segundo item foi **(2) Alteração do Regimento do CONSEC**, apresentado pela Diretora-Geral, Elietti de Souza Vilela. Deu-se início com o esclarecimento e a justificativa da alteração no trecho do Parágrafo Único do Art. 13 do Regimento Interno, que prevê a necessidade de convocação com pelo menos trinta dias de antecedência para a realização de reuniões extraordinárias. Com a alteração, essa convocação passa a ser de três dias de antecedência. Luciana consultou os participantes da reunião se estariam de acordo com a deliberação e, como não houve manifestação, a alteração que cita sobre a data das Reuniões Extraordinárias no Regimento Interno do Conselho foi deliberada e aprovada. **(3) Diretrizes da execução da Lei Paulo Gustavo**, apresentado pelo Diretor de Apoio, Fomento e Incentivo a Cultura, André Avelino da Silva. A apresentação teve início com o esclarecimento da distribuição de valores, pressupostos legais, metodologias, os eixos de execução, decreto nº 11453/2022, proposta de instrumentos e seus valores. O conselheiro Alexandre ficou em dúvida se poderia requerer recursos da Lei Paulo Gustavo por causa do quesito nepotismo, já que ele está em um coro e no Conselho. André esclareceu que se o Conselheiro optar por discutir os instrumentos propostos para classificação e as exigências dos editais ficariam impedidos de utilizar tais recursos, como consta no art. 20 §1 do decreto nº 11453/2023- estabelece que o regulamento para participação de Conselheiros nos editais de fomento a cultura. Mas caso escolha saber apenas quais seriam os eixos de forma geral poderia participar. A Presidente Luciana perguntou ao Conselho se havia alguma ressalva e, como não houve, o tema foi aprovado por unanimidade. As Conselheiras Ester Marçal Fér e Solange Cristiana Batigliana optaram por discutir os critérios dos instrumentos da Lei Paulo Gustavo. Luciana informou que todos os editais serão publicadas e disponibilizados para consulta pública. **(4) Prestação de Contas do Fundo Estadual de Cultura – FEC** foi apresentado por André. Ele iniciou com a criação do FEC, suas fontes orçamentárias, mencionou o valor das duas contas criadas, sendo uma para a reversão de recursos dos

municípios, já encerrada, e a outra do próprio Fundo Estadual de Cultura. O Diretor explicou com detalhes os programas executados, no relatório anexo, e a destinação dos recursos. A Presidente Luciana Casagrande Pereira perguntou se todos estavam de acordo e, sem manifestações, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Cultura, ano de 2022, foi deliberada e aprovada. **(5) Destinação do saldo de recursos do FEC**, apresentado pela Diretora de Patrimônio e Memória Cultural, Marili Azim. Ela esclareceu e justificou a proposta do valor de R\$ 554.200,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para a digitalização de documentos, visando conservação e acesso aos documentos administrativos, históricos e culturais. Solange Batigliana parabenizou pela ação e frisou a importância dessa atitude. Houve uma nova consulta ao Conselho sobre o tema, sem manifestações, e a destinação do saldo de recursos do FEC foi aprovada por unanimidade. **(6) Informes Gerais**, apresentado por Elietti de Souza Vilela. A Diretora-Geral descreveu sobre as deliberações na reunião e que haverá resoluções, assim sendo: nº 01/2023 – CONSEC – alteração da convocação de prazo extraordinária; nº 02/2023 – CONSEC – aprovação das diretrizes de aplicação de recursos LPG; nº 03/2023 – CONSEC – aprovação de prestação de contas da FEC 2022; e nº 04/2023 – CONSEC – aprovação da utilização dos recursos da FEC. Para facilitar na localização das deliberações para as próximas gestões, tudo será incluído para assinatura no e-Protocolo. Elietti mencionou que a regulamentação da Lei Paulo Gustavo poderá sair nos próximos dias e comentou a respeito do Fórum. A Conselheira Susylene complementou que a apresentação seria de referência no município em relação à viabilidade. A Presidente esclareceu que a apresentação será enviada a todos e haverá um encontro presencial com o Ministério da Cultura e todos os gestores municipais. A Presidente Luciana agradeceu aos presentes e encerrou a reunião. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e secretariada por mim, Franciele dos Santos Bernabé Fernandes, que relatei esta ata e segue assinada por mim e pelos seguintes conselheiros.

Presidente

Luciana Casagrande Pereira Ferreira \_\_\_\_\_

Conselheiros

Alberto Schramm Portugal \_\_\_\_\_

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli \_\_\_\_\_

Ana Paula Serra Zanetti Machado \_\_\_\_\_

André Avelino da Silva \_\_\_\_\_

Antonio Alexandre Pratas Neto \_\_\_\_\_

Dhionatha Macena da Silva \_\_\_\_\_

Eder Fernando Nascimento \_\_\_\_\_

Edimar Matias da Silva \_\_\_\_\_

Edevir Massaro Schroccaro \_\_\_\_\_

Elietti de Souza Vilela \_\_\_\_\_

Ester Marçal Fér \_\_\_\_\_

Inês Kiyomi Koguissi Morikawa \_\_\_\_\_

Israel Domingues de Carvalho \_\_\_\_\_

Leonardo Schenato Barroso \_\_\_\_\_

Luiza Przwitowski Nogueira dos Santos \_\_\_\_\_

Maria Angela Plahtyn Torres \_\_\_\_\_

Maria Léa Fragate \_\_\_\_\_

Mariah Fank \_\_\_\_\_

Raquel Pracz Bariquello \_\_\_\_\_

Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama \_\_\_\_\_

Rosane Arminda Pereira \_\_\_\_\_

Simone Zanella Ferreira Hartmann \_\_\_\_\_

Solange Cristina Batigliana \_\_\_\_\_

Solange Straube Stecz \_\_\_\_\_

Susylene Batista de Oliveira \_\_\_\_\_

Thayse Cancela Christo de Souza \_\_\_\_\_

Thiago Afonso de Souza \_\_\_\_\_

Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki \_\_\_\_\_

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AÇÕES E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA EXERCÍCIO DE 2023

### 1. INTRODUÇÃO

O Fundo Estadual de Cultura – FEC, criado pela Lei Estadual nº 17.043/11, prevê que este instrumento está vinculado à realização do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, sendo uma das formas de implantação do programa (art. 7º).

O Fundo Estadual de Cultura possui rol de fontes disposto no art. 7º inciso II, da Lei Estadual nº 17.043/2011, dentre elas destacamos as alíneas '**c**) transferências da União', '**f**) valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa', e '**g**) multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do PROFICE'.

No último período o FEC possuiu estas fontes de recursos, (i) da União, por conta da execução da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc; (ii) dos projetos dos editais do PROFICE, modalidade renúncia fiscal.

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Estadual nº 17.043/11 - *A prestação de contas referente à execução do plano de ações e aplicação dos recursos do PROFICE será encaminhada ao Conselho Estadual de Política Cultural para aprovação*; apresentamos a seguir o relatório de ações e aplicação de recursos do PROFICE – FEC.

### 2. FONTES ORÇAMENTÁRIAS

#### 2.1.1. Transferências da União – Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/20)

Conforme histórico do FEC, observa-se que este recebeu nos anos de 2020 e 2021 recursos em decorrência da execução da Lei nº 14.017/20, seja diretamente, seja em razão das reversões havidas

pelos municípios no período, conforme previsão da mesma Lei.

Verifica-se na prestação de contas do FEC 2021, que em uma das contas do FEC, vinculadas à Lei Aldir Blanc, qual seja, a CONTA ESTADO, havia um saldo de R\$ 744.269,72 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Também na prestação de contas do FEC 2021 podemos observar que havia um saldo em uma segunda conta do FEC, vinculada à Lei Aldir Blanc, qual seja, CONTA REVERSÃO, no valor de R\$ 532.130,67 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).

ESTES 02 (dois) saldos apresentados foram devolvidos à União já em janeiro, por meio de Guia de Recolhimento à União, conforme previsão da Lei Federal nº 14.017/20, art. 14-D.

A CONTA REVERSÃO foi encerrada logo que a devolução foi feita à União, já a CONTA ESTADO manteve-se aberta para a recepção de possíveis devoluções ao FEC no ano de 2022.

Houve então o encerramento de 05 (cinco) programas descentralizados realizados com recursos da Lei Aldir Blanc, com aprovação do Conselho Estadual de Cultura, cujas finalizações resultaram na devolução de saldo de recursos ao FEC, os quais detalhamos a seguir:

- a. Programa Bolsa Qualificação – Termo de Cooperação nº 001/2021 (com UEPG) – devolução de saldo de R\$ 2.088.001,00;
- b. Programa Bolsa Paraná Criativo – Termo de Cooperação nº 004/2021 (com UEL/FAUEL) – devolução de saldo de R\$ 7.046,54;
- c. Programa Memorial de Vivências – Termo de Cooperação nº 005/2021 (com UNESPAR) – devolução de saldo de R\$ 24.955,26;
- d. Projeto Escolar Coloridas – Termo de Cooperação nº 005/2021 (com FUNDEPAR) – devolução de saldo de R\$ 1.117.843,23;
- e. Projeto Bandas e Fanfarras – Termo de Cooperação nº 006/2021 (com Centro Cultural Teatro Guaíra) – devolução de saldo de R\$ 2.257.393,30.

**NESTE SENTIDO APRESENTAMOS A POSIÇÃO DAS CONTAS DO FEC VINCULADAS À LEI ALDIR BLANC EM 2022:**

LINK TABELA FEC ESTADO:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - LAB ANUAL.xls](#)

LINK TABELA FEC REVERSÃO:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - REVERSÃO.xls](#)

**2.1.2.Reversões de projetos dos Editais do PROFICE – modalidade renúncia fiscal**

Sendo também uma das fontes de recursos do FEC, as devoluções de recursos de saldos remanescentes de projetos, bem como multas e devoluções por utilizações indevidas dos editais do PROFICE, alimentaram o fundo cuja posição em 1º de janeiro de 2022 era de R\$ R\$ 643.020,07 e ao final do exercício em 2022 a posição da conta conta era de R\$ 519.843,63 (desses, R\$ 516.088,17, em aplicação financeira).

LINK TABELA:

[Demonstrativo de entradas e saídas bancárias - 2022 - FEC ANUAL 1.xls](#)

**3. PROGRAMAS EXECUTADOS**

Ainda no ano de 2021, o Conselho Estadual de Cultura, por meio da Resolução nº 11/2021-CONSEC, havia aprovado a utilização de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) do Fundo Estadual de Cultura, CONTA GERAL (desvinculada das contas da LAB) em favor do Programa de Apoio aos Municípios – PAM, que previa a contratação de Universidade Pública para: (i) alimentação da base de dados do SIC; (ii) apoio aos municípios na implantação/implementação dos Sistemas Municipais de Cultura e seus componentes; (iii) elaboração do mapa cultural e dos indicadores culturais; (iv)

qualificação de dirigentes e conselheiros culturais em gestão cultural, E, este valor encontrava-se na conta do FEC, embora com destinação aprovada pelo CONSEC.

No ano de 2022 o CONSEC aprovou a Resolução nº 18/2022-CONSEC, que previu a aplicação de R\$ 104.752,43 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) do FEC no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura – PROSEC (novo nome do Programa de Apoio aos Municípios).

OU SEJA, o CONSEC aprovou a destinação de R\$ 614.752,43 (seiscentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) do FEC, nos anos de 2021 e 2022, para o PROSEC.

IMPORTANTE destacar que, o Programa desenvolve inúmeras ações vinculadas ao Plano Estadual de Cultura, então suas metas devem ser avaliadas individualmente e não somente com o viés referente ao desembolso. Necessária a clara identificação da decomposição de ações/metastas não vinculadas aos desembolsos.

Neste sentido, destacamos as metas previstas no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura:

**a. SUBPROGRAMA I: Implementação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais:**

- I. Meta 1 – Alimentação da base de dados do Sistema de Informações e Indicadores Culturais e elaboração do Mapa Cultural a partir do sistema SIC.Cultura;
- II. Meta 2 – Elaboração de Indicadores Culturais, a partir dos dados do sistema SIC.Cultura e da interface com outras base de dados oficiais;
- III. Meta 3 – Qualificação em Gestão do Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em Gestão do Sistema Municipal de Cultura para Dirigentes, Gestores e Agentes de Referência Municipais de Cultura;

**b. SUBPROGRAMA II: Implantação ou Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura**

- IV. Meta 4 – Assessoramento Técnico na Implantação ou Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura
- V. Meta 5 – Qualificação em Implementação do Sistema Municipal de Cultura para Conselheiros Municipais de Cultura nos municípios onde já estão instituídos um ou mais Componentes do Sistema Municipal de Cultura, bem como, a oferta de 60 (sessenta) vagas para Conselheiros Estaduais de Cultura.

**Podemos observar que no ano de 2022, foram realizados os seguintes 12 (doze) projetos/ações/eventos, por meio dos recursos do FEC:**

- I. Alimentação da base de dados do Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC e elaboração do Mapa Cultural do Paraná (12), a partir do sistema SIC.Cultura.
  - a. Cadastro de Agente Cultural – Pessoa Física (01)
  - b. Cadastro de Agente Cultural – Pessoa Jurídica (02)
  - c. Gestão Municipal
    - i. Cadastro de Dirigentes e Gestores Municipais de Cultura (03)

**Dados atualizados SIC: 243 municípios com cadastros atualizados.**

- ii. Cadastro dos componentes do Sistema Municipal de Cultura: órgão, plano, fundo, adesão ao sistema nacional de cultura, leis incentivo, conselhos e seus conselheiros (04)

**Dados atualizados SNC:**

- (i) Adesão ao SNC, de 166 para 284;
- (ii) Lei de Órgão Gestor, de 29 para 87;
- (iii) Lei Conselho, de 21 para 27;
- (iv) Lei Fundo, de 32 para 104;



**(v) Lei Plano, de 15 para 22;**

**(vi) Lei Sistema, de 41 para 93.**

- d. Equipamentos e Atividades Culturais **(05)**
- e. Patrimônio Cultural **(06)**
- II. Construção e implantação de Indicadores Culturais, a partir do sistema SIC.Cultura e com interface em outras bases de dados oficiais e transferência de metodologia para equipe técnica da SECC. **(07)**
- III. Oferta de 800 (oitocentas) vagas no Curso de Qualificação em Gestão de Informações de Cultura – SIC.Cultura. **(08)**
- IV. Oferta de 800 (oitocentas) vagas no Curso de Qualificação em Gestão do Sistema Municipal de Cultura. **(09)**
- V. Oferta de vagas no Curso de Qualificação em Implementação do Sistema Municipal de Cultura, na modalidade on-line. **(10)**
- VI. Assessoramento Técnico na Implantação/Implementação dos Componentes dos Sistemas Municipais de Cultura nos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses. **(11)**

Com a execução do PROSEC, conforme aprovação do CONSEC pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 18/2022, foram executados em favor do Programa em 2022 o valor de R\$ 510.000,00, sendo que o Programa tem previsão de encerramento o mês de junho de 2023, e no ano exercício 2023 estão havendo pagamentos em favor dele, no valor de R\$ 104.752,43, empenhado em 2022 e em restos à pagar para 2023.

### **3.1 Resultados consolidados Programas LAB 2021**

#### **3.1.1 Bolsa Qualificação UEPG**

Meta financeira: R\$ 36.000.000,00

Meta física: 12.000 bolsas de qualificação pessoa física

Financeiro realizado: R\$ 34.500.000,00

Físico realizado: 11.684

#### **3.1.2 Bolsa Paraná Criativo FAUEL/UUEL**

Meta financeira: R\$ 15.651.000,00

Meta física: 950 bolsas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

Financeiro realizado: R\$ 16.118.024,10

Físico realizado: 1.051

### **3.1.3 Memorial de Vivências UNESPAR**

Meta financeira: R\$ 5.325.000,00

Meta física: 1.065 prêmios pela coleta audiovisual da memória de fazedores de cultura

Financeiro realizado: R\$ 5.525.000,00

Físico realizado: 1.105

### **3.1.4 Escolas Coloridas FUNDEPAR**

Meta financeira: R\$ 1.920.000,00

Meta física: 96 premiações para intervenções em grafite em escolas estaduais

Financeiro realizado: R\$ 920.000,00

Físico realizado: 46 escolas

### **3.1.5 Bandas e Fanfarras CCTG**

Meta financeira: R\$ 2.188.900,00

Meta física: 56 prêmios para bandas e fanfarras

Financeiro realizado: 0

Físico realizado: 0

**Pode-se perceber que as devoluções havidas não impactaram a realização dos objetos dos Termos de Cooperação, salvo o caso do CCTG, e que os custos operacionais dos Programas foram suportados por recursos do Tesouro e não da Lei Aldir Blanc, garantindo a disponibilização de todo o recurso da LAB para a cadeia produtiva da cultura.**

## **4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Considerando as atividades, o FEC está vinculado apenas ao Programa

15 – Paraná Cultura, as descrições das finalidades das iniciativas, conforme o Plano Plurianual – PPA 2002-2023, são:

**Tabela 1.** Programa 15 – Paraná Cultural / SECC.

INDICADOR	REFERÊNCIA	2022		%
		META	ALCANÇADO	
<i>Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do FEC</i>	<i>1 un</i>	<i>10</i>	<i>12*</i>	<i>120%*</i>

\*em revisão junto à SEPL.

#### 4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação à Eficiência da Gestão Orçamentária, a IN nº 03/2022–CGE disponibilizou como critério para aferição de tal índice, a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos destinados para tal finalidade.

A partir dos Coeficientes de Eficácia Orçamentárias obtidos para análise foi possível definir, para cada Ação, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3.** Coeficiente de Eficiência Individual – CEI

<b>Orçamento Contingenciado NA</b>	<b>Total Orçamentário R\$ 856.219,00</b>	<b>Empenho R\$ 614.752,43</b>	<b>% Execução 71,79%</b>
<b>Ação</b>			
➤ <i>Projetos Culturais Viabilizados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura</i>			
Avaliação: O índice do CEI demonstra uma <u>boa execução</u> .			

Com isso, foi possível encontrar o Coeficiente de Eficiência Global – CEG, cujo número corresponde a **0,72%** (zero vírgula, setenta e dois). Aqui, **é possível concluir que o FEC obteve**, com base na IN nº 003/2022 - CGE,

uma boa Gestão Orçamentária.

## 4.2. GESTÃO FINANCEIRA

### 4.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

As dotações orçamentárias, por natureza das despesas constituiu-se conforme tabela abaixo:

**Tabela 04.** Total Orçamentário Programado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	816.469,00	
Investimentos	0,00	
<b>Total</b>	<b>816.469,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário- PA 6382

Sobre este montante, houve a emissão de empenhos no valor total de R\$ 614.752,43 correspondendo a 75,29% do orçamento final programado, sendo que a despesa empenhada por Natureza de Despesa teve a seguinte execução:

**Tabela 05.** Total Empenhado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	614.752,43	
Investimentos	0,00	
<b>Total</b>	<b>614.752,43</b>	<b>100%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário-PA6382

A execução do orçamento programado, considerando a emissão de empenhos, e tendo como indexador a Natureza de despesa resultou nos seguintes índices:

**Tabela 06.** Índice do Total empenhado em Relação ao Orçamento Programado por Natureza de Despesa:

Natureza da Despesa	% do Orçamento Programado
Pessoal e Encargos Sociais	Não se aplica
Outras Despesas Correntes	75,29
Investimentos	Não se aplica

Fonte: Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF/SEFA Balanço Orçamentário-PA 6382

A execução orçamentária, considerando os critérios definidos, foi realizada conforme segue:

- Outras Despesas Correntes: atingiu o índice de 75,29 % do valor empenhado sobre o orçamento programado, **demonstrando uma boa execução.**

#### 4.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

Já neste ponto devemos observar o controle e a utilização adequada dos recursos, até o presente momento, tudo isso amparado nas leis e regulamentos existentes, bem como no conhecimento em tempo adequado do órgão quanto às disponibilidades financeiras.

Pois bem, é possível concluir que, a partir do acompanhamento realizado, bem como consultas feitas junto ao GOFS: houve respeito às normas aplicáveis; tendo em vista a pontualidade na totalidade dos pagamentos realizados. Aqueles onde houve a impossibilidade de realização do pagamento tempestivo, não foram observadas dentro do escopo de análise, incidência de cobranças de juros e/ou multa.

Já em relação aos casos de recursos vinculados, foi informado que os recursos em questão foram devidamente aplicados em contas específicas, respeitando, mais uma vez, as exigências legais e regulamentadoras aplicadas ao caso.

Diante disso, constata-se a **eficiência** financeira do órgão, tendo em vista a correta adequação dos atos praticados aos regulamentos existentes, conforme amostra analisada, bem como o respeito das competências do órgão

quanto à efetivação das obrigações assumidas.

## 5. CONCLUSÃO

Observa-se que o FEC ano/exercício 2022 encerrou um ciclo de vinculação à execução de recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc, e que, apesar da finalização, demonstrou a importância dos instrumentos de transferência fundo a fundo, em fortalecimento aos sistemas de cultura.

Também de importante destaque a realização do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, pois ferramenta que impulsiona a ideia posta no parágrafo anterior, de fortalecimento do sistema de cultura, ainda mais por ter oportunizado aos gestores de todos os municípios do estado a qualificação em termos de gestão cultural, para o uso adequado do Sistema de Informações Culturais, a necessária atenção às bases de dados e sua importância para o mapeamento, indicadores e planejamento de políticas públicas de cultura.

O Fundo Estadual de Cultura se mostrou, mais uma vez, a mais importante ferramenta de apoio, fomento e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas culturais no Estado do Paraná, em alinhamento ao disposto no Plano Estadual de Cultura – Lei Estadual nº 11.135/17, e à participação do Conselho Estadual de Cultura enquanto colegiado responsável pela formulação das políticas públicas de cultura em sinergia com a SEEC.

É possível concluir que a meta prevista para o ano foi atingida e o FEC promoveu seus objetivos e finalidades, demonstrando maturidade quanto às possibilidades de aplicação de recursos disponibilizados em seu favor.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Secretaria Executiva do CONSEC - Franciele dos Santos Bernabe  
Secretaria-Geral do CONSEC - Inês Kiyomi Koguissi Morikawa  
Chefe NFS - Eliana Izabel Maba Martinez

Documento: **Atada1ReuniaoExtraordinariadoCONSECmesclado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Raquel Prac Bariquello** em 09/08/2023 16:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lea Fragate (XXX.177.129-XX)** em 09/08/2023 15:35 Local: CIDADA0, **Leonardo Schenato Barroso (XXX.332.359-XX)** em 09/08/2023 17:18 Local: SEEC/CSEC/CONSEC, **Dhionata Macena da Silva (XXX.415.659-XX)** em 09/08/2023 17:20 Local: CIDADA0, **Andre Avelino da Silva (XXX.145.769-XX)** em 09/08/2023 18:57 Local: SEEC/DAFIC, **Inês Kiyomi Koguissi Morikawa (XXX.282.389-XX)** em 10/08/2023 08:38 Local: SEEC/CPRONAC, **Simone Zanella Ferreira Hartmann (XXX.294.999-XX)** em 10/08/2023 14:44 Local: CIDADA0, **Eder Fernando do Nascimento (XXX.478.929-XX)** em 10/08/2023 14:51 Local: CEP/DANCEP, **Solange Straube Stecz (XXX.915.309-XX)** em 10/08/2023 15:29 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, **Ana Paula Serra Zanetti Machado (XXX.548.229-XX)** em 10/08/2023 16:00 Local: CIDADA0, **Rosane Arminda Pereira (XXX.156.269-XX)** em 11/08/2023 08:45 Local: CIDADA0, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 11/08/2023 09:41 Local: SEEC/GS, **Elietti de Souza Vilela (XXX.594.219-XX)** em 11/08/2023 10:00 Local: SEEC/CACEC, **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki (XXX.820.169-XX)** em 16/08/2023 14:01 Local: SEEC/CFIC.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Alexandre Pratas Neto (XXX.826.049-XX)** em 09/08/2023 15:03 Local: CIDADA0, **Israel Domingues de Carvalho (XXX.522.379-XX)** em 09/08/2023 15:40 Local: CIDADA0, **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli (XXX.108.449-XX)** em 09/08/2023 16:07 Local: CIDADA0, **Solange Cristina Batigliana (XXX.821.849-XX)** em 09/08/2023 19:21 Local: CIDADA0, **Alberto Schramm Portugal (XXX.052.829-XX)** em 10/08/2023 12:27 Local: CIDADA0, **Edevir Massao Scroccaro (XXX.291.749-XX)** em 10/08/2023 14:14 Local: COMEC/URB/LAPA, **Edimar Matias da Silva (XXX.146.888-XX)** em 10/08/2023 14:39 Local: CIDADA0, **Luiza Prziwitowski Nogueira dos Santos (XXX.411.529-XX)** em 10/08/2023 15:33 Local: CIDADA0, **Luiza Prziwitowski Nogueira dos Santos (XXX.411.529-XX)** em 10/08/2023 15:33 Local: CIDADA0, **Mariah Fank (XXX.550.289-XX)** em 11/08/2023 09:23 Local: CIDADA0, **Thayse Cancela Christo de Souza (XXX.830.138-XX)** em 11/08/2023 16:43 Local: CIDADA0, **María Angela Plahtyn Torres (XXX.326.019-XX)** em 14/08/2023 16:53 Local: SEEC/CSEC/CONSEC, **Ester Marçal Fé (XXX.277.528-XX)** em 15/08/2023 16:01 Local: CIDADA0, **Susylene Batista de Oliveira (XXX.878.089-XX)** em 16/08/2023 15:32 Local: CIDADA0.

Inserido ao protocolo **20.355.434-6** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 09/08/2023 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**4a6bf949a4657b222c91aae6a23628b8**.